

---

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO  
CONSUMIDOR**

**Convenção Colectiva de Trabalho n.º 2/2009 de 16 de Março de 2009**

---

**CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria (Sector de Hotelaria, Similares e Golfe) – Alteração Salarial e Outra.**

A convenção publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 133 de 26 de Dezembro de 2007, é alterada da forma seguinte:

Cláusula 68.<sup>a</sup>

**Princípios do direito à alimentação**

1 - A remuneração em espécie é constituída por pequeno-almoço, almoço e jantar; ou almoço, jantar e ceia, conforme o horário da efectiva prestação de trabalho.

2 - Na impossibilidade de ser facultada a alimentação prevista no número anterior, ou por opção da entidade empregadora, é devido o pagamento de um subsídio de alimentação no valor mensal de € 24,00, valor actualizado anualmente, de acordo com a percentagem acordada para a Tabela Salarial.

3 - O valor previsto no número anterior é pago proporcionalmente nas situações de falta do trabalhador, ou disponibilização parcial da alimentação referida no número 1.

**ANEXO II**

**Tabela Salarial**

**Subsector de Hotelaria, Similares e Golfe**

<b>Categorias profissionais</b>	<b>Grupo I Euros</b>	<b>Grupo II Euros</b>
<b>Direcção:</b>		
Director Geral	1.030,00	1.010,00
Director Administrativo ou Director Financeiro	993,00	872,00
Subdirector, Gerente	846,00	769,00
Assistente Direcção	740,00	664,00
<b>Área comercial:</b>		
Director Comercial e de Marketing	816,00	740,00
Promotor de vendas	557,00	529,00
Chefe de reservas	615,00	557,00
Empregado de reservas	557,00	529,00
<b>Recepção:</b>		
Chefe de recepção	615,00	557,00
Controlador	557,00	529,00
<b>Recepcionista:</b>		
De 1. <sup>a</sup>	557,00	529,00
De 2. <sup>a</sup>	503,00	480,00
De 3. <sup>a</sup>	479,00	478,00
Praticante	473,00	473,00

<b>Porta:</b>		
Trintanário 1ª	478,00	476,00
Trintanário 2ª	475,00	474,00
Porteiro	475,00	474,00
<b>Andares/Limpeza/Roup./Lavandaria:</b>		
Governante	542,00	529,00
Governante Adjunto	503,00	490,00
Chefe de Rouparia/ Lavandaria	503,00	490,00
Subchefe de Rouparia/ Lavandaria	479,00	475,00
<b>Empregado(a) de Limpeza:</b>		
De 1.ª	479,00	477,00
De 2.ª	477,00	476,00
Praticante	a)	a)
<b>Empregado(a) de Quartos:</b>		
De 1.ª	479,00	477,00
De 2.ª	477,00	476,00
Praticante	a)	a)
<b>Empregado(a) de Lavandaria</b>		
De 1.ª	479,00	477,00
De 2.ª	477,00	476,00
Praticante	a)	a)
<b>Bar:</b>		
Chefe de Bar	599,00	577,00
<b>Barman/Barmaid:</b>		
De 1.ª	564,00	529,00
De 2.ª	529,00	500,00
De 3.ª	480,00	477,00
Praticante	473,00	473,00
<b>Mesa:</b>		
Chefe de Mesa	600,00	568,00
Subchefe de mesa	557,00	529,00
Escanção	557,00	529,00
<b>Empregado(a) de Mesa:</b>		
De 1.ª	529,00	500,00
De 2.ª	500,00	480,00
De 3.ª	480,00	477,00
Praticante	473,00	473,00
<b>Cozinha:</b>		
Chefe de cozinha	652,00	605,00
Sub-chefe de cozinha	622,00	584,00
<b>Cozinheiro(a)/ Padeiro(a):</b>		
De 1.ª	590,00	564,00
De 2.ª	529,00	517,00
De 3.ª	527,00	481,00
Praticante	a)	a)
<b>Empregado(a) de cozinha:</b>		
De 1.ª	507,00	505,00
De 2.ª	505,00	503,00
De 3.ª	503,00	501,00
Praticante	a)	a)
<b>Copa:</b>		
Cafeteiro de 1.ª	508,00	490,00

Cafeteiro de 2. <sup>a</sup>	481,00	480,00
Cafeteiro Praticante	473,00	473,00
Copeiro de 1. <sup>a</sup>	484,00	480,00
Copeiro de 2. <sup>a</sup>	479,00	476,00
Copeiro Praticante	473,00	473,00
<b>Despensa:</b>		
Ecónomo	600,00	557,00
<b>Empregado(a) de despensa:</b>		
De 1. <sup>a</sup>	500,00	485,00
De 2. <sup>a</sup>	481,00	479,00
De 3. <sup>a</sup>	475,00	475,00
Praticante	a)	a)
<b>Serviços Diversos:</b>		
Mestre Geral	557,00	529,00
Jardineiro	477,00	476,00
Mandarete	477,00	476,00
Praticante	a)	a)
Ajudante de mestre geral	477,00	476,00

**Subsector de restaurantes, cafés, cervejarias, pub's, discotecas e similares**

<b>Categorias profissionais</b>	<b>Grupo I</b>	<b>Grupo II</b>
Chefe de balcão	526,00	509,00
Chefe de mesa	514,00	479,00
Chefe de cozinha	554,00	526,00
Chefe de bar	596,00	574,00
<b>Barman/Barmaid:</b>		
De 1. <sup>a</sup>	552,00	530,00
De 2. <sup>a</sup>	541,00	526,00
Praticante	473,00	473,00
<b>Empregado(a) de Mesa/Balcão e Mesa:</b>		
De 1. <sup>a</sup>	498,00	482,00
De 2. <sup>a</sup>	487,00	479,00
De 3. <sup>a</sup>	476,00	473,00
Praticante	a)	a)
<b>Cozinheiro(a) / Pasteleiro(a):</b>		
De 1. <sup>a</sup>	498,00	482,00
De 2. <sup>a</sup>	486,00	479,00
De 3. <sup>a</sup>	480,00	478,00
Cafeteiro	480,00	478,00
Ajudante de Cafeteiro	477,00	476,00
<b>Empregado(a) de cozinha ou copeiro:</b>		
De 1. <sup>a</sup>	479,00	478,00
De 2. <sup>a</sup>	478,00	477,00
De 3. <sup>a</sup>	477,00	476,00
Praticante	a)	a)

### **Subsector de golfe**

Director de golfe	914,00
Chefe de manutenção de Golfe	779,00
Secretário de golfe	566,00
Capataz de campo	541,00
Controlador de golfe	513,00
Recepcionista de golfe	513,00
Trabalhador de rega	484,00
Cortador de relva	484,00
<i>Caddie</i>	476,00

a) Valor salarial a observar nos termos do disposto no art. 209.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.

A Tabela Salarial e cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

O presente Contrato Colectivo de Trabalho abrange 106 empregadores e 1390 trabalhadores.

Ponta Delgada, 27 de Janeiro de 2009.

Pela Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *António José de Melo Silva, Luís Alberto de Almeida Duarte, João Chaves de Faria e Castro e Ana Rodrigues*. Pelo Sindicato dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria, *Maria Helena Fontiela Figueiredo Paulino e Fernando Gomes*.

Entrado em 16 de Fevereiro de 2009.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 6 de Março de 2009, com o n.º 2, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.